

## **REQUERIMENTO Nº DE 2020 – CAE**

Requeiro, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater “a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e a exposição dos oficiais de Justiça a insalubridade e a agentes nocivos”, tendo em vista o debate do PLP 245, de 2019, com os seguintes convidados:

João Batista Fernandes de Souza – Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil;

Neemias Ramos Freire – Federação dos Oficiais de Justiça da Justiça Federal;

Ivana Farina Navarrete – Conselheira do Conselho Federal de Justiça;

Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Considera-se hoje a atividade de execução de ordens judiciais como exposta a risco à integridade física dos que exercem essa função. Nesse sentido, estabelece o artigo 3o, da Lei no 11.473, de 10 de maio de 2007, que se consideram “atividades e serviços imprescindíveis à



preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, para os fins desta Lei: II – o cumprimento de mandados de prisão; III – o cumprimento de alvarás de soltura; IV – a guarda, a vigilância e a custódia de presos; V – os serviços técnico periciais, qualquer que seja sua modalidade”.

O Projeto de Lei Complementar nº 245 de 2019, sob exame da Comissão de Assuntos Econômicos, dispõe sobre os critérios de acesso à aposentadoria especial àqueles segurados do RGPS que exercem atividades expostos a agentes nocivos à saúde, bem como aqueles que põem em risco sua integridade física pelo perigo inerente à profissão. Também propõe a obrigatoriedade da empresa na readaptação desses profissionais, com estabilidade no emprego, após o tempo máximo de exposição a agentes nocivos.

Sala de sessões, 11 de fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

